



EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE BUSCA ATIVA E CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu Secretário Municipal de Educação, **MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9394/96 – LDB, Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, Constituição Federa/86, Portaria Municipal nº 03/2023 e Plano Municipal de Educação Meta I, estratégias 1.4.1.5, que define as estratégias e procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2024 e dá outras providências, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE BUSCA ATIVA E CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2024**, nos termos do presente Edital simplificado.

1. LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1. A divulgação da inscrição do Cadastro Escolar da Educação Infantil, ocorrerá entre os dias **24/10/2023 à 01/11/2023**.

1.2. As inscrições para o Cadastro Escolar da Educação Infantil ocorrerão no período de **06/11/2023 à 01/12/2023**, da seguinte forma:

- Candidatos ao 2º Período: nascido até 31/03/2019;
- Candidatos ao 1º Período: nascido até 31/03/2020;
- Candidatos ao maternal II: nascidos até 31/03/2021;
- Candidatos ao maternal I: nascido até 31/03/2022;
- Candidatos ao Berçário: nascidos até 31/03/2023.

1.3. Para fins de realização do cadastro escolar da Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria do respectivo **CEMEI, CEIS e Escolas Municipais** onde funcionam a Educação Infantil, nos horários de **8h às 11h** ou de **13h30 às 16h30**.



- 1.4. A divulgação do Resultado do Processo de Demanda terá divulgação no dia **08/12/2023**.
- 1.5. O período de matrícula para as vagas existentes, ocorrerão nos dias **11/12/2023** à **12/01/2024** no respectivo CEMEI ou na Unidade de Ensino para qual foi teve sua inscrição aceita.
- 1.6. A inscrição para as vagas remanescentes ocorrerão entre os dias **22/01/2024** e **02/02/2024** nas Unidades Escolares e CEMEI.
- 1.7. Caso os pais ou responsáveis da criança optam por transferência, deverão recorrer a Unidade Escolar atual a partir do dia **05/02/2024** para fazê-lo.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. Para fins do cadastro escolar da Educação Infantil os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria do respectivo **CEMEI, CEIS e Escolas Municipais** onde funcionam a Educação Infantil, munidos dos seguintes documentos da criança:

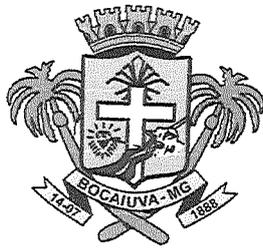
- Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG ou SAAE dos últimos 02 (dois) meses, contendo o nome do pai ou responsável);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança;
- Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
- Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
- Certidão de nascimento de irmão que estude na mesma Unidade Escolar (se for o caso);
- Formulário /Registro de Cadastro a ser preenchido no local, opinando pelo endereço preferencial;
- Declaração do PSF do bairro (comprovante de endereço declarado);
- Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso).

3. DAS CRIANÇAS QUE DEVERÃO SER INSCRITAS NO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DATA DE CORTE ETÁRIO.

3.1. Deverão ser inscritas no Cadastro Escolar da Educação Infantil as crianças **RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG E AINDA NÃO MATRICULADAS EM CRECHE OU PRÉ ESCOLA NO CORRENTE ANO LETIVO DE 2023**, observando as seguintes idades:

- Creche - 01 a 03 anos;
- Berçário e Maternal I, II e III;
- Pré - escola – 1º e 2º períodos (crianças de 04 e 05 anos respectivamente).

3.2. Nos termos da Portaria MEC nº 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo território nacional, para todas as redes e instituições de ensino.



públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março **do ano em que se realiza a matrícula (2024)**.

3.3. As crianças que completarem 04(quatro) anos de idade após 31 de março (2024), devem ser cadastradas para matrículas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

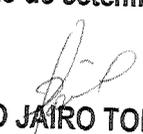
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (01 a 03) anos é facultativa, **ao passo que a matrícula para pré escola (1º e 2º períodos – crianças com 04 e 05 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.**

4.2. A criança que se encontra matriculada no vigente ano (2023) nos CEMEIS da Rede Municipal de Educação e não prosseguindo a Unidade Escolar com a oferta da série subsequente a ser cursada, DEVERÁ recorrer ao cadastro escolar.

4.3. Os casos omissos referentes ao cadastro escolar da Educação Infantil serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Bocaiuva/MG, 28 de setembro de 2023.


ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal


MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES

Secretário Municipal de Educação

Este PORTARIA foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em ____/____/____, em cumprimento ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022.
Declaro ser verdadeira a informação acima:

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo